



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

LEI Nº 1.177 DE 2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Publicado no Jornal:	
<i>Alakoni</i>	Nº <i>3324</i>
Pag: <i>07</i>	Data <i>02/06/2021</i>

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS – ECT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal, firmar Termo de Cessão de Uso Oneroso de bem imóvel não residencial, situado na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 46, centro – Inajá/PR, composto por uma sala medindo 111,24 m², Matrícula 1.421, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranacity/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, sucessivamente, a critério da administração, para finalidade única e exclusiva de uso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para funcionamento da Agência dos Correios.

Art. 2º - Nos termos do inciso XV, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e art. 818, da Lei nº 598/2001, fica concedida a isenção de Impostos, Taxas e Contribuições, inclusive de melhoria, para a empresa que executará as atividades de Agência dos Correios no Município de Inajá.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar documentos e praticar todos os atos necessários para torna firme e valiosa a permissão de uso e isenção nesta Lei concedidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 31 de maio de 2021.



CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.832.000/00-00
PLANO DE PREVIDÊNCIA
Referente ao Roratório AFAP Afiliado às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase
Deliberação Nº 995/2017 CEDCA
1.1 Situação
Informamos que o Município Santa Inácio, através que recebeu o Roratório de recursos proveniente da Deliberação Nº 995/2017 CEDCA, em 2017, não possui, até o momento, qualquer processo de execução de recebimento de recursos financeiros da Prefeitura de Santo Inácio. De acordo com a Lei Municipal Nº 220/2017, a Prefeitura de Santo Inácio não possui recursos financeiros disponíveis para o pagamento dos adiantamentos de prestação de serviços. Sendo assim, o Município não possui condições para adiantar os recursos necessários para a execução dos serviços.
1.2 Justificativa
Conforme a deliberação Nº 038/2020 CEDCA/PR, Art. 1º, item II, o Município não possui recursos financeiros disponíveis para o pagamento dos adiantamentos de prestação de serviços. Sendo assim, o Município não possui condições para adiantar os recursos necessários para a execução dos serviços.
1.3 Providências
O Órgão Gestor justifica-se pela não execução do pagamento da prestação de serviços de saúde em função da falta de recursos financeiros disponíveis para o pagamento dos adiantamentos de prestação de serviços. Sendo assim, o Município não possui condições para adiantar os recursos necessários para a execução dos serviços.
Santa Inácio, 01 de Junho de 2021.
Aparecida Marilene da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santo Inácio - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO CMDC Nº 10/2021
SÍNTESE: Dispõe sobre a prestação de contas de recursos proveniente da Deliberação Nº 995/2017 CEDCA - AFAP Afiliado às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase.

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo do âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 581/1990 de 22/12/1990, revogada pela Lei Nº 1156/2018 e alterada pela Lei Nº 1213/2019, considerando a deliberação da plenária realizada em dia 21 de Maio de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, a prestação de contas de recursos proveniente da Deliberação Nº 995/2017 CEDCA - AFAP Afiliado às Famílias dos Adolescentes Internados 2º Fase, referente ao segundo semestre 2020.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução do atendimento fônico nas ações planejadas e pela não execução do recurso proveniente da Deliberação Nº 995/2017 CEDCA durante o período do segundo semestre de 2020.
Art. 3º - Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo Órgão Gestor, pelo não execução do recurso.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santa Inácio, 01 de Junho de 2021.

MARILENE DA SILVA
Presidente do CMDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.832.000/00-00
DECRETO Nº 39/2021
SÍNTESE: Declara o Dia Municipal o dia 03 de Junho de 2021 em homenagem a Cozinhos e da outra providência.

A Sra. GENY VIOLANTE, Prefeita do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:
CONSIDERANDO o dia 03 de Junho de 2021, feriado em homenagem a Cozinhos e da outra providência, e também o previsto na Lei Nº 1212/2019 do Município de Santo Inácio;
CONSIDERANDO que o dia 03 de Junho de 2021 é feriado em homenagem a Cozinhos e da outra providência, e também o previsto na Lei Nº 1212/2019 do Município de Santo Inácio;

DECRETA:
Art. 1º - O dia 03 de Junho de 2021, será declarado Feriado Municipal no Município de Santo Inácio - PR, em homenagem a Cozinhos e da outra providência.

Art. 2º - O dia 03 de Junho de 2021, será declarado Feriado Municipal no Município de Santo Inácio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 3º - Esta declaração entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Inácio, 01 de Junho de 2021.

GENY VIOLANTE
Prefeita de Santo Inácio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.832.000/00-00
PORTARIA Nº 215/2021
SÍNTESE: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para fins de identificação de doenças de notificação compulsória em nível de município, conforme a Lei Municipal Nº 220/2017.

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º da Lei Municipal Nº 220/2017, e também o previsto na Lei Nº 1212/2019 do Município de Santo Inácio;

RESOLVE
Art. 1º - Fica designado o senhor WILSON ALVES DE ALCANTARA JUNIOR, cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica designado o senhor MARILENE DA SILVA, cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - Fica designado o senhor MARCELINO ANTONIO DE SOUZA, cargo de Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá o seguinte composição:
Presidente - WILSON ALVES DE ALCANTARA JUNIOR, cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Secretaria - MARILENE DA SILVA, cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Coordenador - MARCELINO ANTONIO DE SOUZA, cargo de Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde terá o seguinte composição:
Presidente - WILSON ALVES DE ALCANTARA JUNIOR, cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Secretaria - MARILENE DA SILVA, cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Coordenador - MARCELINO ANTONIO DE SOUZA, cargo de Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Santa Inácio, 01 de Junho de 2021.

GENY VIOLANTE
Prefeita de Santo Inácio, PR

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.351/0001-39
DECRETO MUNICIPAL Nº 080 DE 31 DE MAIO DE 2021
SÍNTESE: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para fins de identificação de doenças de notificação compulsória em nível de município, conforme a Lei Municipal Nº 220/2017.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, SIDNEI FRAZATTO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o senhor MOUTO FACULATIVO, cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica designado o senhor MOUTO FACULATIVO, cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - Fica designado o senhor MOUTO FACULATIVO, cargo de Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 31 de maio de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.351/0001-39
DECRETOS Nº 081 DE JUNHO DE 2021
SÍNTESE: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para fins de identificação de doenças de notificação compulsória em nível de município, conforme a Lei Municipal Nº 220/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 220/2017,
CONSIDERANDO o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 220/2017, e também o previsto na Lei Nº 1212/2019 do Município de Paranapoema;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo do âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 581/1990 de 22/12/1990, revogada pela Lei Nº 1156/2018 e alterada pela Lei Nº 1213/2019, considerando a deliberação da plenária realizada em dia 21 de Maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o senhor MOUTO FACULATIVO, cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica designado o senhor MOUTO FACULATIVO, cargo de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - Fica designado o senhor MOUTO FACULATIVO, cargo de Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 31 de maio de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.351/0001-39
AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO - PR, conforme o Edital de Licitação nº 09/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: BERGAMASCHI INFORMÁTICAS, CNPJ Nº 06.021.562/00-39.
VALIDAR: 03/06/2021, ÀS 10H59MIN, EM SEU ESTABELECIMENTO, ASSINANDO.

Termo público de RATIFICAÇÃO do precatório oriundo de processo licitatório, realizado em 03 de Junho de 2021, no Município de Colorado - PR, em atendimento ao Edital de Licitação nº 09/2021, em conformidade com o Edital de Licitação nº 09/2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO - PR
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.021.562/00-39

Colorado, 03 de Junho de 2021.

MAYARA CRUZ DE ALMEIDA
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná
AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO - CNPJ Nº 06.021.562/00-39 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 06.021.562/00-39 - MUNICÍPIO DE COLORADO - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPECIALIZADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO - PR, conforme o Edital de Licitação nº 07/2021.
CONTRATADA: HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.226.909/00-01.
VALIDAR: 03/06/2021, ÀS 10H59MIN, EM SEU ESTABELECIMENTO, ASSINANDO.

Termo público de RATIFICAÇÃO do precatório oriundo de processo licitatório, realizado em 03 de Junho de 2021, no Município de Colorado - PR, em atendimento ao Edital de Licitação nº 07/2021, em conformidade com o Edital de Licitação nº 07/2021.

MUNICÍPIO DE COLORADO - PR
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº 06.021.562/00-39

Colorado, 03 de Junho de 2021.

MAYARA CRUZ DE ALMEIDA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 60 - Centro - CEP 81.670-000 - Telefone (41) 3444-1221
LEI Nº 1.177 DE 2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.
SÍNTESE: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Bem Imóvel a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, de OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É autorizada o Executivo Municipal, firmar Termo de Cessão de Bem Imóvel de bem imóvel rural residencial, situado na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 46, centro - Inajá/PR, composto por uma sala medindo 111,24 m², Matrícula nº 1421, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranapoema/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, sucessivamente, a critério da administração, para finalidade única e exclusiva de uso da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, para funcionamento da Agência dos Correios.

Art. 2º - Nos termos do inciso XV, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e art. 816, de Lei nº 588/2001, fica concedida a isenção de Impostos, Taxas e Contribuições, inclusive de melhoria, para a empresa que executa as atividades de Agência dos Correios no Município de Inajá.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar documentos e praticar todos os atos necessários para tornar firme e valiosa a permissão de uso e sonegação nesta Lei concedidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá 31 de maio de 2021.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021
DATA: 31 DE MAIO DE 2021
SÍNTESE: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para fins de identificação de doenças de notificação compulsória em nível de município, conforme a Lei Municipal Nº 220/2017.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, conforme LAUDO PERICIA-MÉDICA realizada em 07/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícia médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/09 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Maia Marlene Cardoso	Aux. De Serviços Gerais	De 17/04/2021 a 17/07/2021

Art. 2º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUSELIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, Em 31 de maio de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 084 DE 01 DE JUNHO DE 2021
SÍNTESE: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para fins de identificação de doenças de notificação compulsória em nível de município, conforme a Lei Municipal Nº 220/2017.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor MATHÉUS JOSÉ DOS ANJOS PORTFÓRIO, cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designado o senhor MATHÉUS JOSÉ DOS ANJOS PORTFÓRIO, cargo de Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica designado o senhor MATHÉUS JOSÉ DOS ANJOS PORTFÓRIO, cargo de Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Junho de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Rua Manoel de Barros, 33 - Centro - Jardim Olinda - Paraná - CEP 81.660-000
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67 | Telefone (41) 3311-1212 | Fax: (41) 3311-1214
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 -
PROCESSO ADM 03/2021 CERTAME DISPENSA 02/2021
CONTRATO 02/2021
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA-MARILTELA SOUZA DA SILVA - ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DO SAMBA.
DO VALOR TOTAL: R\$ 3.960,43 (três mil novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30.061.112.020.2021.3.92.00.00.00 - 020791 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIACÃO: Vigência 06 de maio 2021 a 31 de dezembro de 2021
DO PORO: Foro da Comarca de Paranapoema/PR
Marco Antonio de Moura Carmelo - Diretor Zema